

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0...../2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ DE TAMANDARÉ - PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E A EMPRESA VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.

Contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **Contratante**, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018.0001-60, neste ato representada por Exmo. Sr. Secretário, Lírio Ademour das Oliveiras P. Junior, brasileiro, casado, portador do RG Nº. 2.878.801 SSP/PE, CPF Nº 443.157.914-15, neste ato denominado simplesmente SECRETARIO DE SAÚDE e a Exma. Secretaria Sra. Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG Nº 1.045.784 SDS/PE, CPF: 999.695.644-44, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e de outro lado à empresa VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 33.139.579/0001-27, com sede na Rua José dos Santos, nº 237, Engenho do Meio, Recife/PE, (81) 99774-5385, representado por seu representante legal, Sr Valdemir Pio Cavalcante, residente e domiciliado na Rua Antonio Curado, nº 658, apto 02, Engenho do Meio, Recife/PE, portadora do RG nº 4.127.827 SSP/PE, CPF nº 782.095.604-68, de agora em diante denominada CONTRATADA com fulcro no Processo de Licitação realizados ob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2019** do tipo “menor preço” **julgamento por ITEM** ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar).

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo o prazo de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de entrega PARCELADA, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 dias úteis, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

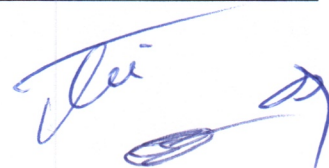
Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

MA 01



Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 702.786,88** (setecentos e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo a mesma vencedora do(s) ITENS conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Quant. Educação	Quant.	Quant. Total	Unid	Valor	
			Saúde			Unitário	Total
4	Adoçante dietético líquido, tipo STEVIA, acondicionado em frasco de 100 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	403	40	443	Unidade	4,91	2.175,13
7	Arroz integral, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	604	120	724	Kg	3,17	2.295,08
8	Arroz parboilizado tipo 1, longo, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	10.076	720	10.796	Kg	2,50	26.990,00
10	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	10.076	480	10.556	Pacote	2,43	25.651,08
12	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, sem lactose, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.007	0	1.007	Pacote	4,17	4.199,19
13	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, sabor chocolate, sem lactose, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.007	0	1.007	Pacote	6,65	6.696,55
14	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria ou maisena, diet sem açúcar (zero açúcar), pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	403	0	403	Kg	5,79	2.333,37
16	Bolacha salgada tipo cream cracker, integral, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.007	240	1.247	Pacote	2,63	3.279,61
17	Bolacha salgada tipo cream cracker, sem lactose, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	403	0	403	Kg	5,56	2.240,68
18	Café em Pó – Pct de 250g	0	960	960	Pacote	0,51	489,60
19	Café – Tipo solúvel, pct de 50g	0	120	120	Pacote	3,08	369,60
20	Canela em pó, tubo de 40 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.519	72	2.591	Unidade	1,38	3.575,58
21	Chá de Camomila, caixa c/ 10 sachês.	0	120	120	Caixa	2,03	243,60
24	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, pct de 100 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.030	360	4.390	Pacote	0,06	263,40
25	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pct de 100 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.030	360	4.390	Pacote	0,56	2.458,40



1000



26	Complemento alimentar em pó, a base de arroz, para uso oral, composto de milho Pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais (barbonato de cálcio, fosfato de sódio Dibásico, fumarato ferroso, sulfato de Zinco), vitaminas c, d, e, a, b1, b6, ácido fólico, Niacina, ácido pantotênico; aromatizante Vanilina. Embalagem com no mínimo 400 g, TIPO MUCILON ou similar de igual ou Superior qualidade.	0	96	96	Unidade	7,79	747,84
32	Farinha de rosca, pct 1 kg	0	60	60	Kg	8,44	506,40
33	Farinha de trigo com fermento, pct c/ 1 kg	0	180	180	Kg	3,38	608,40
35	Feijão carioca, de 1ª qualidade, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.030	360	4.390	Kg	2,05	8.999,50
36	Feijão macassar, de 1ª qualidade, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.612	240	1.852	Kg	3,69	6.833,88
37	Feijão preto, de 1ª qualidade, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.418	96	2.514	Kg	3,99	10.030,86
38	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, pct de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.836	720	5.556	Pacote	1,02	5.667,12
40	Goiabada em barra, unidade com 30 g, embalagem individual, pacote com 50 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.216	0	2.216	Pacote	7,64	16.930,24
43	Leite em pó desnatado, pct de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.015	360	2.375	Pacote	4,99	11.851,25
44	Leite em pó integral, pct de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	34.007	450	34.457	Pacote	3,74	128.869,18
45	Leite em pó integral, pct de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA) 25%	11.336	150	11.486	Pacote	3,74	42.957,64
46	Leite em pó integral sem lactose, pct de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.511	0	1.511	Pacote	16,62	25.112,82
47	Macarrão fino vitaminado, tipo espaguete, pct de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	14.106	720	14.826	Pacote	1,75	25.945,50
50	Maionese tradicional 500 g	0	120	120	Unidade	3,34	400,80
51	Margarina s/ sal light pote c/ 250 g	0	120	120	Unidade	4,54	544,80
54	Milho verde em conserva, lata de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.015	120	2.135	Unidade	1,50	3.202,50

101 11

55	Mistura para bolo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, fosfato monocalcário, pirofosfato de cálcio e fosfato de alumínio e sódio), propionato de cálcio, sal, goma guar / xantana. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. O Produto deverá ser embalado em saco plástico de 5 kg, próprio para alimentos contendo o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	0	24	24	Unidade	33,63	807,12
56	Óleo de soja refinado, garrafa de 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.030	360	4.390	Unidade	4,16	18.262,40
57	Pó para preparo de vitaminas a base de cereais e polpa de frutas, TIPO NESTON, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Latas de 400 gr.	0	96	96	Unidade	6,99	671,04
58	Queijo tipo parmesão ralado, 50 g	0	120	120	Unidade	2,40	288,00
59	Sal iodado e refinado, pct de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.015	96	2.111	Kg	0,70	1.477,70
61	Suco de fruta concentrado, diversos sabores, garrafa de 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	2.418	0	2.418	Unidade	2,24	5.416,32
63	Vinagre de álcool, garrafa de 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	4.836	288	5.124	Unidade	1,45	7.429,80
64	Alho de 1ª qualidade, tamanho grande, sem danos físicos.	1.209	24	1.233	Kg	6,47	7.977,51
65	Alface de coloração uniforme, fresca	0	480	480	Unidade	1,84	883,20
66	Abacaxi, de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos.	0	480	480	Unidade	1,00	480,00
67	Abóbora, íntegro e firme, sem danos físicos.	0	480	480	Kg	1,06	508,80
68	Acelga: Tamanho: Folhas alongadas na cor verde clara. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, manchas escuras.	0	144	144	Kg	2,65	381,60
69	Banana prata, 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos	0	190	190	Kg	2,12	402,80
70	Banana comprida, 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos	0	180	180	Kg	2,64	475,20
71	Batata inglesa, lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos	6.045	480	6.525	Kg	2,09	13.637,25
72	Batata doce, roxa, de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos	0	480	480	Kg	1,73	830,40
73	Beterraba, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca e ser isenta de partes pútridas.	2.418	96	2.514	Kg	1,59	3.997,26
74	Cebola branca, de 1ª qualidade, sem danos físicos	5.038	240	5.278	Kg	2,11	11.136,58

100
100

100

100



75	Cenoura, vermelha, de 1ª qualidade, sem danos físicos	4.030	480	4.510	Kg	1,96	8.839,60
76	Coentro em tamanho adequado para comercialização, em perfeito estado para consumo, sem excesso de terra.	0	480	480	Molho	1,47	705,60
77	Couve folha, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos, Entrega em molho de folhas inteiras, verdes, sem aparência murcha, sem excesso de sujidades	0	240	240	Molho	2,45	588,00
78	Chuchu, de 1ª qualidade, sem danos físicos.	2.418	480	2.898	Kg	1,37	3.970,26
79	Cará são tome "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	0	480	480	Kg	5,33	2.558,40
80	Inhame: tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	0	480	480	Kg	4,87	2.337,60
81	Laranja mimo, casca lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos	9.068	144	9.212	Kg	2,30	21.187,60
82	Laranja pera, de 1ª qualidade, sem danos físicos. (AMPLA CONCORRÊNCIA) 75%	27.205	1.080	28.285	Kg	1,70	48.084,50
84	Limão Taiti de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	0	144	144	Kg	2,41	347,04
85	Maçã nacional, tamanho médio, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico levemente amadurecida.	9.068	240	9.308	Kg	5,27	49.053,16
86	Macaxeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	0	576	576	Kg	1,94	1.117,44
87	Melancia, de 1ª qualidade, sem danos físicos	0	480	480	Kg	0,96	460,80
88	Mamão formosa, de 1ª qualidade, sem danos físicos	0	480	480	Kg	1,56	748,80
89	Melão, de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	10.076	386	10.462	Kg	1,78	18.622,36
91	Pepino caipira (comum), de 1ª qualidade, sem danos físicos	2.418	144	2.562	Kg	1,79	4.585,98
92	Pimentão verde, de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos	3.627	240	3.867	Kg	2,19	8.468,73
93	Repolho: Tamanho e coloração verde e uniforme. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	0	240	240	Kg	2,44	585,60
94	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos.	3.627	480	4.107	Kg	2,97	12.197,79
95	Vagem: Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes	0	96	96	Kg	7,23	694,08

1972
WALTON

WALTON

WALTON



	incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes						
114	Polpa de fruta, natural, (diversos sabores). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	0	480	480	Kg	6,72	3.225,60
121	Gelatina, sabores variados, embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	1.007	0	1.007	Kg	9,22	9.284,54
122	Gelatina, sabores variados, diet em açúcar (zero açúcar), embalagem de 12 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	201	0	201	Unidade	3,04	611,04
123	Mistura para o preparo de Canjiquinha/Curau, embalagem de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	15.114	0	15.114	Pacote	3,77	56.979,78

§ 1º – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1236818802.231 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10 FUNDEB
1236818802.254 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030242802.267 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

1943
WALTON



CLÁUSULA OITAVA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

- I. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- II. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- III. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- IV. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- V. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA NONA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- I. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- II. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- V. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

10
YALLO

PROCESSED BY

10-10-10



§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

IV - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

V - Em qualquer dos casos mencionados nos incisos acima, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas acima, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Tamandaré.

VI - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Tamandaré a respectiva despesa.

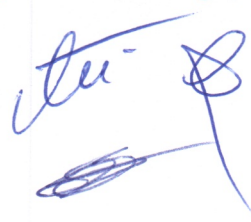
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

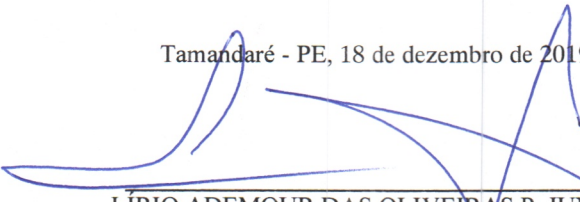
Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60



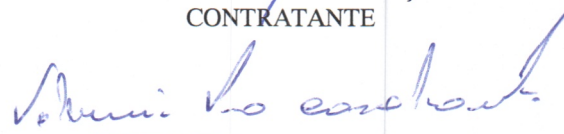
214
111-119
111-119
111-119

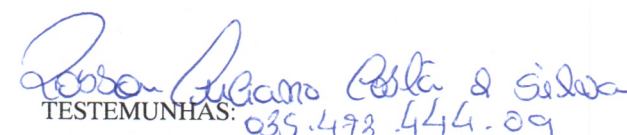


Tamandaré - PE, 18 de dezembro de 2019

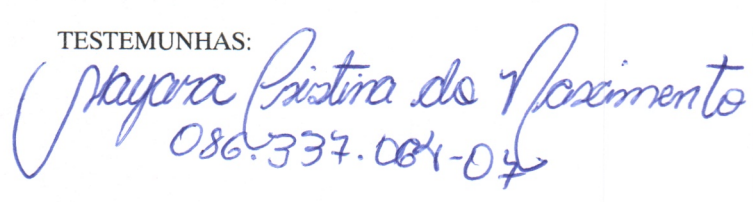

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS P. JUNIOR
SECRETARIO DE SAÚDE
CONTRATANTE


MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
CONTRATADA


TESTEMUNHAS: 035.493.444-09

TESTEMUNHAS:


086.337.084-04

